

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 01/02

LEI N° 2.223, de 16 de dezembro de 2013

Autoriza o Poder Executivo a repassar numerário, a título de subvenção social, à entidade assistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Limpo Paulista (APAE), em execução de políticas públicas que priorizam os direitos da criança e com deficiência intelectual.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 12 de dezembro de 2013, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar numerário, a título de subvenção, à seguinte entidade assistencial do Município:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Limpo Paulista, inscrita no CNPJ nº 51.281.137/0001-00, com sede na Rua Antonio Farina, nº 170, Jardim América, neste Município, visando auxiliá-la em projeto social e comunitário;

Art. 2°. A entidade subvencionada receberá os valores a seguir elencados, liberados mediante requerimento endereçado à Diretoria de Programas e Desenvolvimento Social, com cópia de Certidão Negativa de Débito - CND atestando a regularidade das entidades perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, entre outros que entender pertinentes. O desembolso dos valores serão realizados de acordo com o cronograma apresentado no Plano de Trabalho.

R\$ 96.822,75 (noventa c seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos) destinados a APAE;

Art. 3º. Conforme instrução normativa editada pela Secretaria de Administração e Finanças, de acordo com as novas regras estabelecidas para os entes públicos, a Lei Federal nº 4.320/64 e principalmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014 (Lei nº 2.208/2013, artigo 18 seus incisos e parágrafos), os valores serão repassados dentro do exercício orçamentário vigente compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2014.

Jan



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.223, de 16 de dezembro de 2013 - Fls. 02/02

Parágrafo único. A entidade subvencionada prestará contas a Diretoria de Programas e Desenvolvimento Social, que após parecer técnico, enviara ao Conselho Municipal de Assistência Social, c a prestação de contas deverão ocorrer até 31 de janeiro do exercício seguinte, tudo de acordo com a Instrução Normativa nº 02/08 do TCE.

- Art. 4°. A não prestação de contas no prazo estabelecido ou o uso indevido dos valores repassados acarretará em medidas legais cabíveis, por parte do Poder Público Municipal, sem prejuízo a devolução dos valores aos cofres públicos.
- **Art. 5°.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente em 2014.
 - Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

José Roberto de Assis Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e treze.

Antonio Carlos Patara

Secretário de Administração e Finanças